

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014**

**1-PREÂMBULO**

- 1.1 - O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronel Freitas, SC - CEP 89840000, através do Prefeito Municipal, Mauri José Zucco, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **14 de Novembro de 2014, às 08h30min** para aquisição do objeto indicado no item 1.4 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.164 de 18 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes nº **01 - PROPOSTA COMERCIAL** e nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h30min do dia 14 de Novembro de 2014**, no SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, situada no endereço citado no item 1.1.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº **01 - PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **08h30min do dia 14 de Novembro de 2014**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Freitas, situada no endereço citado no item 1.1.

**1.4 – DO OBJETO**

1.4.1 A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA DE VIAGENS) NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA CHAPECÓ A FLORIPA IDA E VOLTA, PARA CHAPECO A BRASILIA IDA E VOLTA, SERÁ VENCEDORA A EMPRESA QUE APRESENTAR O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A TÍTULO DE COMISSÃO DE AGENCIAMENTO**, conforme detalhamento e especificações do Anexo I.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital e cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

2.2 – Não será admitida a participação nesta Licitação de Empresas que:

2.2.1 – Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento e contratar com a Prefeitura Municipal de CORONEL FREITAS-SC.

---

2.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

2.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado.

2.4 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original.

2.5 – As Empresas candidatas deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.6 – Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados pelo proponente, contendo na parte externa e frontal além do nome do proponente ou o carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL FREITAS - SC  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 056/2014  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX XX  
ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL FREITAS - SC  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 056/2014  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX XX  
ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

*3.2 - Antes da abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, o licitante que se fizer representar deverá entregar à comissão a carta de credenciamento (modelo Anexo III) ou documento que comprove ser ele o representante da empresa participante, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto ao Município.*

*3.2.1 - O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.*

*3.2.2 - Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 2.6 deste edital,*

---

#### **4 - O ENVELOPE N.º. 01 – “PROPOSTA”**

4.1 - A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique.

4.1.1. - Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contactado, conforme disponibilidade.

4.1.2 - Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades.

4.1.3 - Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o **Anexo I** deste edital;

**4.1.4 - O Valor da proposta deve ser em PERCENTUAL sobre a comissão da agencia, sendo que a comissão recebida com a venda das passagens não pode ultrapassar o limite MÁXIMO de 20% (VINTE POR CENTO) do valor cobrado pela empresa aérea emitente da passagem a título de comissão de agenciamento. Na proposta de preço as empresas deverão demonstrar o percentual de comissão que a empresa recebe na vendas das passagens.**

**4.1.5 - O Valor da proposta será em percentual e DEVERÁ APRESENTAR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE AGENCIAMENTO LIMITE MINIMO DE 10% (dez por cento) do valor de cada passagem.**

4.1.6 - Declaração formal e expressa de que a licitante conhece e aceita todos os termos e condições deste edital e que o valor ofertado comportam todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens.

4.1.7 – O prazo de validade da proposta o qual não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei 8.666/93.

4.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.3 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

4.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.5 – As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

4.6 – Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários;

---

4.7 – A apresentação de proposta pressupõe a aceitação de todos os requisitos estipulados no presente edital.

## **5 – O ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

5.1 – O Envelope nº 2 – Documentação para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### **5.1.1 – Habilitação Jurídica**

a) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exige;*

c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

d) *Registro Comercial, no caso de empresa individual.*

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” deste subitem não precisarão constar do **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão

### **5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) *Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social (INSS);*

b) *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;*

c) *Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;*

d) *Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;*

e) *Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal (sede do licitante);*

f) *Certidão Negativa de Débitos referente Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;*

g) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;*

h) *Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal.*

i) *Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida (s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.*

j) *- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F (ANEXO IV);*

k) *- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (ANEXO V);*

### **5.1.3 – Qualificação Técnica**

---

*a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com qualquer das modalidades do objeto licitado, conforme Anexo I, mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que ateste a realização adequada de fornecimento do objeto previsto este edital.*

*b) Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infra-estrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação e que possui habilitação, autorização e crédito junto à principais empresas aéreas do País para emissão de passagens.*

5.2 – Na fase de habilitação a aceitação das certidões emitidas via Internet estará condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

5.3 – Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Obs.: Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

## **6 – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1 - O prazo do Contrato, objeto deste Pregão Presencial Registro de Preço, será pelo período de **12 meses** após a homologação.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** à emissão das passagens aéreas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo para todos os fins o comprovante do Banco, considerado como prova de repasse e recibo de quitação. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte;

6.3 Deverão constar nas notas fiscais de serviço e fatura, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas referem-se ao presente Contrato;

6.4 – Os serviços serão remunerados com base no valor das passagens acrescidos do percentual atribuído à comissão de agenciamento proposta pela adjudicatária.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Os autores das propostas não desclassificadas serão selecionadas para participarem de etapa de lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor, para cuja seleção serão observados

---

os seguintes critérios:

a) Serão selecionados para a fase de lances verbais o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Se aplicado o disposto na alínea anterior, não houver pelo menos 03 (três) ofertas com preços superiores à oferta de menor preço, serão selecionados, além do autor da oferta de menor preço, os autores das três ofertas subsequentes, sendo que, no caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço (percentual de comissão de agenciamento) e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço/percentual de comissão.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas e dispostas em ordem crescente, as propostas classificadas, considerando o último preço ofertado na etapa de lances verbais.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de

---

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – Os envelopes referentes a documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos e devidamente lacrados, pelo pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

7.18 – Para o julgamento do presente Pregão será levado em consideração a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE AGENCIAMENTO**.

7.19 – A abertura dos **ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"** serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

7.20 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

7.21 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

7.22 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.23 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis e,
- b) As propostas que não atendam às exigências do presente edital.

7.24 – Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, poderá o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1 – O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento, calculada sobre o valor total do Contrato.

III - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de CORONEL FREITAS-SC, no prazo de até 02(dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de CORONEL FREITAS-SC.

8.2 - Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências,

---

quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

8.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 8.1.

8.6 - As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 8.1.

8.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

8.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.

8.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

8.10 - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

8.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9 - CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O Município convocará o adjudicatário para assinar em **48 (quarenta e oito) horas** os respectivos contratos, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de CORONEL FREITAS-SC.

9.3 - Convocado, na forma dos subitens 9.1 e 9.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes do subitem 6.1 deste Edital.

9.4 - Na hipótese do subitem 9.3, será convocado outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

10.1 – Ao apresentar a proposta, fica subentendido que, o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O Município de CORONEL FREITAS-SC, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

10.3 – O Município de CORONEL FREITAS-SC, reserva-se o direito de efetuar diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

10.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 - A comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessárias.

10.6 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal da interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pela Comissão de Licitações , no endereço citado no preâmbulo deste, para esclarecimentos necessários, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.7 – Os casos omissos nesta licitação, serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93.

10.8 – Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

11.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO;

11.2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

11.3 - ANEXO III - CARTA CREDENCIAL;

11.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

11.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;

11.6 - ANEXO VI - ANEXO VI - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CORONEL FREITAS - SC, 03 de novembro de 2014.

**MAURI JOSE ZUCCO**  
**Prefeito Municipal**

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC.

1.2 A empreitada será contratada por preço global e será vencedora a empresa que apresentar o menor percentual a título de comissão de agenciamento.

#### 2. DOS SERVIÇOS

2.1 *Os serviços compreendem:*

2.1.1 *Reserva, marcação e emissão de passagens;*

2.1.2 *Desdobramento, cancelamento, e substituição de bilhetes aéreos emitidos;*

2.1.3 *Assessoramento direto para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como das tarifas promocionais quando da retirada dos bilhetes;*

2.1.4 *Empenho na confirmação de passagens, em caso de vôos lotados;*

2.1.5 *Entrega de bilhetes em local a ser determinado pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC;*

2.1.6 *em casos excepcionais e mediante autorização do executor do contrato, entrega de bilhetes no estabelecimento da empresa contratada;*

2.1.7 *fornecimento de guias PANROTAS e tabela de preços, quando solicitado;*

2.1.8 *providências para concessão de endosso de passagens, de uma para outra companhia, quando for aceito pelas mesmas e houver horário em outro vôo para o mesmo destino.*

2.2 *O fornecimento de passagens será solicitado, previamente por telefone ou e-mail, por pessoa indicada pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC;*

2.3 *Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC.*

2.4 *Disponibilizar pessoal para atendimento emergencial, quando necessário em viagens.*

2.5 *Efetuar a entrega dos bilhetes solicitados, nos prazos exigidos pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS.*

2.6 *Proceder a troca de datas, horários e percursos de passagens quando necessário;*

2.7 *Providenciar junto às companhias aéreas o ressarcimento à Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC de valores relativos a bilhetes não utilizados.*

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57. inciso II, da Lei 8.666/93;

3.2 Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter-se compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CORONEL FREITAS - SC, 03 de Novembro de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**Prefeito Municipal**

---

## ANEXO II

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada)

À:

Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de **CORONEL FREITAS-SC**

Ref: Pregão Presencial R.P. n.º **056/2014**.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

-----, ----- de ----- de 2014.

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

---

**ANEXO III**  
**CARTA CREDENCIAL**

EMPRESA PROPONENTE:

-----, ----- de ----- de 2014.

Credencial de representação para o Pregão Presencial **n. 056/2014**.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_(nome do representante)\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), é pessoa designada para acompanhar o certame em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

-----, ----- de ----- de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGIVEL

---

## ANEXO IV

(modelo)

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: Pregão Presencial nº 056/2014.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de 2014.

---

Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGÍVEL

---

**ANEXO V**  
(modelo)

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Presencial nº 056/2014.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação do certame em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2011.

---

Assinatura do responsável legal pela empresa  
NOME LEGÍVEL

---

## ANEXO VI

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

**Contrato nº ...../2014**  
**Processo nº 112/2014**  
**Pregão Presencial nº 056/2014**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL  
FREITAS-SC E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, n.º 1022, centro, na cidade de CORONEL FREITAS, SC, com CNPJ/MF n.º 83.021.824/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. MAURI JOSE ZUCCO inscrito no CPF/MF sob o n.º 589.592.709-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de CORONEL FREITAS, SC, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificar) doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços em conformidade com a Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto Registro de Pregos para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA DE VIAGENS) NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA CHAPECÓ A FLORIPA IDA E VOLTA, PARA CHAPECÓ A BRASÍLIA IDA E VOLTA, SERÁ VENCEDORA A EMPRESA QUE APRESENTAR O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A TÍTULO DE COMISSÃO DE AGENCIAMENTO**, de conformidade com o Processo Licitatório n. **112/2014**, na modalidade de Pregão Presencial R.P. n. **056/2014**, o qual passa fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA DE VIAGENS) NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA CHAPECÓ A FLORIPA IDA E VOLTA, PARA CHAPECÓ A BRASÍLIA IDA E VOLTA, SERÁ VENCEDORA A EMPRESA QUE APRESENTAR O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A TÍTULO DE COMISSÃO DE AGENCIAMENTO**, conforme detalhamento do Edital, conforme especificações do Anexo I.

#### 1.2. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ABRANGEM:

*1.2.1 reserva, marcação e emissão de passagens;*

*1.2.2 desdobramento, cancelamento, e substituição de bilhetes aéreos emitidos;*

*1.2.3 assessoramento direto para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como das tarifas promocionais quando da retirada dos bilhetes;*

- 1.2.4 empenho na confirmação de passagens, em caso de vôos lotados;
- 1.2.5 entrega de bilhetes em local a ser determinado pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC;
- 1.2.6 em casos excepcionais e mediante autorização do executor do contrato, entrega de bilhetes no estabelecimento da empresa contratada;
- 1.2.7 fornecimento de guias PANROTAS e tabela de preços, quando solicitado;
- 1.2.8 providências para concessão de endosso de passagens, de uma para outra companhia, quando for aceito pelas mesmas e houver horário em outro vôo para o mesmo destino.
- 1.2.9 O fornecimento de passagens será solicitado, previamente por telefone ou e-mail, por pessoa indicada pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC;
- 1.2.10 Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC.
- 1.2.11 Disponibilizar pessoal para atendimento emergencial, quando necessário em viagens.
- 1.2.12 Efetuar a entrega dos bilhetes solicitados, nos prazos exigidos pela Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC.
- 1.2.13 Proceder a troca de datas, horários e percursos de passagens quando necessário;
- 1.2.14 Providenciar junto às companhias aéreas o ressarcimento à Administração Municipal de CORONEL FREITAS-SC de valores relativos a bilhetes não utilizados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será aquele equivalente à própria passagem aérea acrescido do **percentual de no máximo 20% (Vinte por cento) a título de comissão de agenciamento**, conforme definido na proposta vencedora da licitação.

2.2 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

4.1 - Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à emissão das passagens aéreas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo para todos os fins o comprovante do Banco, considerado como prova de repasse e recibo de quitação. Na hipótese desta data recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

---

6.1 - O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir os serviços contratados até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1 - O prazo do Contrato, será de **12 (doze meses) meses**, com vigência a contar da data da homologação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura e Fundos Municipais, para o exercício de 2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1 - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
  - b) Responder por todos os ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos cabíveis, contribuições previdenciárias e indenizações, bem como pelas ações decorrentes deste contrato;
  - c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - e) Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
  - f) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
  - g) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
  - h) Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração municipal, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
  - i) Apresentar relação nominal e qualificada dos funcionários que prestarão serviços;
  - j) Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados;
  - k) Enviar, juntamente com a fatura, cópias da folha de pagamento e contracheques dos funcionários que estejam prestando os serviços objeto deste contrato;
  - l) Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela CONTRATANTE;
  - m) Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 19 e 41 da CLT;
  - n) Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidos a seus empregados, observando os prazos e termos de Lei;
  - o) Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 4.749/65;
-

- p) Promover a concessão de férias e do abono de 1/3 a seus empregados, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
- q) Não manter no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; observar à Lei Federal nº. 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Parágrafo 2º – O descumprimento das obrigações assumidas, além de gerar a rescisão unilateral do presente contrato pelo Município de CORONEL FREITAS-SC, gera também o direito do Município a perdas e danos que forem causados, a serem apurados em ação própria.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.

III - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de CORONEL FREITAS-SC, no prazo de até 02(dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de CORONEL FREITAS-SC.

10.2 - Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

10.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.

10.6 - As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.

10.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.

10.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

10.10 - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

10.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

b - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

d - atraso injustificado na execução dos serviços;

e - paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

f - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

g - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

h - a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS E PRORROGAÇÃO**

12.1 – O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

CORONEL FREITAS - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**MUNICÍPIO DE CORONEL  
FREITAS  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

---